



Edital Pregão Eletrônico nº 19/2023 DER/DOP/SRCGERAIS

O **Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Paraná, DER/PR**, entidade autárquica estadual vinculada à **Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística, SEIL**, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 76.669.324/0001-89, com sede e foro em Curitiba, Capital do Estado do Paraná, sito à Avenida Iguazu n.º 420, Bairro Rebouças, CEP N.º 80.230-020, torna público que promoverá nas condições enunciadas neste Edital, a licitação na modalidade Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço e regime de execução por Empreitada por Preço Unitário.

1. Objeto

1.1. O objeto desta licitação é a **contratação de serviços de engenharia de Bueiro Duplo Tubular de 1,20 metros de diâmetro em PEAD totalizando 14 metros de extensão, em substituição à Bueiro Tubular de Concreto existente visando atender a capacidade hidráulica do talvegue, localizado no km 99 + 950 m da Rodovia Estadual PR-364, no Município de Irati-PR**, na forma e condições previstas no projeto de engenharia, planilha orçamentária de referência constante no Anexo II e no Termo de Referência Anexo I, partes integrantes deste Edital.

2. Suporte Legal e Anexos

2.1. Esta licitação e a contratação dela decorrente serão regidas pelo presente Edital, seus Anexos e Documentos neles mencionados, Modelos, Elementos Gráficos e Especificações, pela Lei Federal n.º 14.133/2021, pelo Decreto Estadual n.º 10.086/2022 e, no que couber, pela Lei Complementar Federal n.º 123/2006 e pelo Decreto Estadual n.º 4.889/2005, demais leis estaduais e federais e decretos pertinentes ao objeto da licitação, bem como as suas devidas alterações.

2.2. Definições:

2.2.1. Para esta licitação serão usadas as definições contidas no art. 6.º da Lei Federal n.º 14.133/2021 e no art. 2º do Decreto Estadual n.º 10.086/2022.

2.3. Relação de Anexos deste Edital:

2.3.1. Anexo I – Termo de Referência;

2.3.2. Anexo II – Orçamento e Cronograma de Referência;



- 2.3.3. Anexo III – Minuta do Contrato Administrativo;
- 2.3.4. Anexo IV – Modelo de Carta Proposta;
- 2.3.5. Anexo V – Modelo de Demonstrativo de Orçamento, de Cálculo do BDI – Bonificação de Despesas Indiretas e de Cronograma da Proposta;
- 2.3.6. Anexo VI – Modelo de Declaração de Cumprimento de Exigências Legais e Constitucionais;
- 2.3.7. Anexo VII – Modelo de Declaração de Conhecimento da Abrangência do Serviço;
- 2.3.8. Anexo VIII – Modelo de Declaração de Conhecimento da Responsabilidade Ambiental;
- 2.3.9. Anexo IX – Modelo de Declaração de Cumprimento de Exigências Legais sobre Produtos e Subprodutos de Madeira;
- 2.3.10. Anexo X – Modelo de Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
- 2.3.11. Anexo XI – Modelo de Declaração de Indicação e de Autorização de Responsável Técnico / Preposto; e,
- 2.3.12. Anexo XII – Modelo de Declaração de Posse de Conta Corrente no Banco do Brasil.
- 2.3.13. Anexo XIII – Modelo de Declaração LGPD

3. Valor Máximo, Recursos Financeiros, Condições de Pagamento, Prazo de Execução e Vigência do Contrato

3.1. Valor Máximo, Recursos Financeiros e Condições de Pagamento

3.1.1. O valor máximo estabelecido pelo DER/PR para a execução dos serviços objeto desta licitação é de **R\$ 201.628,15** (duzentos e um mil, seiscentos e vinte e oito reais e quinze centavos), conforme estabelecido no Anexo II – Orçamento e Cronograma de Referência deste Edital. A data-base é **fevereiro/2023**.

3.1.2. Não serão aceitas propostas que apresentarem preços inexequíveis ou que permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação estabelecido no Anexo II – Orçamento e Cronograma de Referência, ou ainda, que não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração.

3.1.3. Para todos os serviços prevalecem os preços resultantes da proposta da licitante contratada obtidos dos preços unitários, encargos sociais, despesas administrativo-



financeiras e de escritório central, remuneração da empresa e/ou despesas fiscais indicados na proposta.

3.1.4. As licitantes deverão obedecer ao critério de disputa do sistema do **Portal de Compras do Governo Federal**, que será o preço total da licitação, não ultrapassando o máximo fixado.

3.1.5. As despesas decorrentes da presente contratação correrão pela Dotação Orçamentária **07730.7730.26.782.42.6398**, Natureza da Despesa 3390.3921, Projeto Atividade 6398, Fontes 100, 105 e 257.

3.1.6. Os pagamentos referentes aos serviços executados e certificados serão efetuados conforme Anexo I – Termo de Referência. As faturas correspondentes aos serviços a serem executados deverão ser emitidas pela contratada em nome do órgão público titular do crédito.

3.2. Prazo de Execução e Vigência do Contrato

3.2.1. O prazo para a execução dos trabalhos será de **60 (sessenta) dias corridos** contados a partir da data fixada para seu início na respectiva Ordem de Serviço, a ser expedida pelo DER/PR em até 30 (trinta) dias corridos, contados da data da publicação do extrato do respectivo contrato, o qual poderá ser prorrogado na forma da lei.

3.2.2. A vigência do contrato terá início com a publicação de seu extrato no Diário Oficial do Estado e perdurará até 90 (noventa) dias corridos após o término do prazo de execução previsto.

4. Consultas, Esclarecimentos, Impugnações e Vistorias

4.1. Para a retirada do Edital, os interessados deverão acessar os sítios eletrônicos www.gov.br/compras ou www.administracao.pr.gov.br/compras. Para a retirada dos demais Documentos licitatórios, os interessados deverão acessar o sítio eletrônico www.administracao.pr.gov.br/compras. Quaisquer dúvidas sobre a retirada dos documentos podem ser esclarecidas pela **Superintendência Regional Oeste, Cascavel /PR, através do telefone (45) 3218-3500, das 08:00 às 11:30 e das 13:30 às 18:00 horas**.

4.2. Na contagem dos prazos estabelecidos neste instrumento convocatório exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos referidos em dia de expediente no DER/PR.



4.3. Os avisos pertinentes à presente licitação serão publicados no Diário Oficial do Estado, em jornal de grande circulação e nos sítios eletrônicos www.gov.br/compras e www.administracao.pr.gov.br/compras.

4.4. O Edital e seus Anexos podem ser impugnados motivadamente ou questionados por qualquer pessoa, devendo remeter o pedido ou dúvida até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.

4.5. As impugnações deverão ser enviadas para o e-mail licitacaocsc@der.pr.gov.br, ou ainda, pelo sítio eletrônico www.administracao.pr.gov.br/compras, com o documento anexado à inclusão.

4.6. Os pedidos de esclarecimentos referentes a dúvidas de caráter técnico ou de interpretação deste Edital deverão ser formulados e enviados exclusivamente pelo sítio eletrônico www.administracao.pr.gov.br/compras, até no máximo a seguinte hora e data:

Até às 17:00 (dezesete) do dia 24 de outubro de 2023.

4.7. Os esclarecimentos serão comunicados formalmente a todas as licitantes que disponibilizaram endereço eletrônico no momento da retirada do Edital no sítio eletrônico www.administracao.pr.gov.br/compras, especificamente para esta licitação.

4.8. O Anexo I – Termo de Referência e demais Elementos Técnicos Instrutores estarão à disposição para consulta no sítio eletrônico www.administracao.pr.gov.br/compras.

4.9. Não sendo formuladas consultas até o prazo indicado neste Edital, pressupõe-se que os documentos fornecidos são suficientemente claros e precisos para permitir a apresentação de proposta de preços e documentos para habilitação.

4.10. Impugnações e questionamentos não suspendem os prazos previstos no certame, e cabe ao Pregoeiro, auxiliado pela Equipe de Apoio e pelo DER/PR, decidir a impugnação ao Edital e seus Anexos.

4.11. Qualquer modificação que sobrevier ao Edital, em consequência das decisões das impugnações que afetem a formulação das propostas ou a participação de potenciais fornecedores, ensejará a publicação de nova data para realização do certame.

4.12. Quaisquer informações, esclarecimentos ou dados fornecidos verbalmente por funcionários do DER/PR, inclusive Pregoeiro e membros da Equipe de Apoio, não serão considerados nem aceitos como argumentos para reclamações, impugnações ou reivindicações por parte das licitantes.



4.13. Os licitantes poderão vistoriar o local onde serão executados os serviços até o último dia útil anterior à data fixada para a abertura da sessão pública, com o objetivo de inteirar-se das condições e grau de dificuldade existentes, mediante prévio agendamento junto ao DER/PR.

4.14. O agendamento deverá ser feito em até 2 (dois) dias anteriores à data da abertura da sessão do pregão eletrônico, através do e-mail: lucimarafarias@der.pr.gov.br ou através do telefone: (42) 3421-2400.

4.15. Ainda que os licitantes optem por não realizar a vistoria, deverão apresentar declaração formal assinada pelo representante legal da licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação, conforme modelo constante no Anexo VII – Modelo de Declaração de Conhecimento da Abrangência do Serviço deste Edital.

4.16. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento do objeto, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o licitante vencedor assumir os ônus dos serviços decorrentes.

4.17. Nenhum licitante poderá alegar desconhecimento das condições e grau de dificuldade existentes como justificativa para se eximir das obrigações assumidas ou em favor de eventuais pretensões de acréscimos de preços em decorrência da execução do objeto.

5. Data, Hora e Local para Envio das Propostas Iniciais e Sessão de Abertura / Disputa

5.1. A entrega das propostas iniciais ocorrerá até a seguinte data e horário estabelecidos para sessão de abertura / disputa:

25 de outubro de 2023, às 14:00 (quatorze horas).

5.2. A abertura será pelo sistema do Portal de Compras do Governo Federal, por meio da *internet*, no sítio eletrônico www.gov.br/compras, respeitando as condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases.

5.3. Os trabalhos serão conduzidos pela Pregoeira designada pela Portaria n.º 277/2023 de 19 de setembro de 2023, servidora do DER/PR.



6. Participação e Impedimentos

6.1. Respeitadas as condições normativas vigentes, poderá participar desta licitação qualquer licitante legalmente estabelecido no país e que atenda às exigências deste Edital.

6.2. Não poderá participar do presente certame as licitantes que:

6.2.1. Tenham sido declaradas inidôneas no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, em qualquer esfera da Administração Pública;

6.2.2. Constituíram licitantes que foram apenas conforme subitem anterior, enquanto perdurarem as causas das penalidades, independentemente de nova licitante que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;

6.2.3. Tenham sócios comuns com as licitantes referidas no subitem anterior;

6.2.4. Não funcionem no país, se encontrem sob falência, dissolução ou liquidação, bem como as pessoas físicas sob insolvência;

6.2.5. Mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do DER/PR ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

6.2.6. Servidor ou dirigente do DER/PR, bem como a licitante da qual figurem como sócios, dirigentes ou da qual participem indiretamente. Considera-se participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista;

6.2.7. As licitantes de que trata o Art. 14 da Lei Federal n.º 14.133/2021;

6.2.8. Encontre-se suspenso temporariamente de licitar e contratar com o DER/PR; e,

6.2.9. Que se enquadrem nas demais disposições estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência, se houver.

6.3. A participação nesta licitação implica aceitação das condições estabelecidas no Edital e na legislação aplicável.

6.4. Além destas condições gerais, deverão ser obedecidas as exigências específicas de participação fixadas no Edital.

6.5. O Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.



- 6.6. A permissão ou vedação quanto à participação de licitantes reunidos em consórcio observará o disposto no Anexo I – Termo de Referência.
- 6.7. Fica vedada a participação de profissional(is) indicado(s) por mais de um licitante.
- 6.8. O licitante deverá assumir inteira responsabilidade pela inexistência de fatos que possam impedir sua habilitação na presente licitação e ainda pela autenticidade de todos os documentos que vierem a ser apresentados.
- 6.9. O licitante deverá arcar com todos os custos diretos ou indiretos para a preparação e apresentação de sua proposta, independentemente do resultado do processo licitatório.
- 6.10. Os licitantes interessados em participar da presente licitação deverão preferencialmente se inscrever no Cadastro Unificado de Fornecedores – CAUFPR no sítio eletrônico www.administracao.pr.gov.br/compras, adotando como medida antecipatória à eventual assinatura do contrato.
- 6.11. O licitante vencedor do certame deverá, obrigatoriamente, estar com o cadastro epigrafado em situação regular.

7. Credenciamento, Acesso e Critério de Disputa

- 7.1. Para acesso ao sistema eletrônico, as licitantes deverão dispor de *login* e senha particulares e intransferíveis, os quais devem ser obtidos mediante o devido credenciamento junto ao Portal de Compras do Governo Federal, no sítio eletrônico www.gov.br/compras.
- 7.2. As informações para o acesso ao certame podem ser obtidas no sítio eletrônico www.gov.br/compras.
- 7.3. O *login* e a senha válidos poderão ser utilizados em qualquer licitação no sítio eletrônico www.gov.br/compras.
- 7.4. O uso e o sigilo da senha de acesso pelas licitantes são de própria e exclusiva responsabilidade, bem como qualquer transação efetuada diretamente por estas ou por seu representante.
- 7.5. O credenciamento da licitante e de seu representante legal no sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos seus atos praticados e a capacidade técnica para realização das transações inerentes à licitação.



7.6. Como requisito para participação no certame, a licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento, anuência e atendimento às exigências previstas no Edital, e de sua habilitação.

7.7. O presente certame será disputado com base no valor máximo da licitação, devendo ser postadas as propostas no sítio eletrônico www.gov.br/compras, respeitando este valor máximo que será realizado no ambiente de disputa simultânea. Para maiores esclarecimentos da forma de disputa, acessar o sítio eletrônico www.gov.br/compras.

7.8. Em hipótese alguma será aceita proposta cujo preço ultrapasse o preço máximo estipulado para a licitação. Também não serão aceitos preços unitários superiores aos preços apresentados no Anexo II – Orçamento e Cronograma de Referência. Esta verificação será feita quando na avaliação da proposta arrematante.

7.9. A proposta que não vier a cumprir as exigências requeridas neste Edital será desclassificada.

8. Envio das Propostas Iniciais e dos Documentos para Habilitação

8.1. As propostas iniciais e os documentos para habilitação poderão ser postados a partir da data de publicação do Edital, pelo sistema disponível no sítio eletrônico www.gov.br/compras, podendo ser substituídos ou excluídos até a data e hora definidas para a abertura da sessão pública, quando se encerra a fase de recebimento de propostas.

8.2. Os preços unitários e total para a prestação dos serviços serão ofertados em moeda corrente nacional, em algarismos, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária.

8.3. As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista no Edital e seus Anexos.

8.4. A simples apresentação de proposta de preços implica conhecimento e submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada no preâmbulo deste Edital.

8.5. A proposta deverá conter o objeto e o preço, bem como estar em conformidade com as exigências contidas neste Edital e em seus Anexos.



8.6. Os documentos para habilitação deverão obedecer à relação indicada neste Edital, mas poderão ser acompanhados por documentos complementares não relacionados.

8.7. A licitante deverá fazer constar obrigatoriamente em campo próprio do sítio eletrônico www.gov.br/compras a sua condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, sob pena de decadência do seu direito de preferência no certame.

8.8. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e poderá desclassificar aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, especialmente no tocante ao preço máximo fixado.

8.9. Todas as propostas classificadas serão consideradas para os lances na fase de disputa e ordenadas por valor, de forma crescente.

8.10. A Proposta de Preços terá validade de, no mínimo, **180 (cento e oitenta) dias**.

9. Formulação dos Lances

9.1. A partir do dia e horário previstos no sistema, a sessão pública será aberta por comando do Pregoeiro, com a divulgação das propostas de preços recebidas e a avaliação da aceitabilidade destas.

9.2. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firme e verdadeira sua proposta e os lances oferecidos durante a fase de disputa, sob pena de, em não o fazendo, serem aplicadas as penalidades previstas neste Edital e na legislação vigente.

9.3. As licitantes ou seus representantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances, cabendo a eles a responsabilidade por eventuais problemas de conexão ou na rede.

9.4. Ocorrendo eventual desconexão do Pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, caso o sistema eletrônico permaneça acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

9.5. Caberá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda da disputa diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema.

9.6. Aberta a etapa de disputa e oferta de lances, a proposta inicial de menor valor será considerada como primeiro lance, podendo na sequência as licitantes encaminharem sucessivos lances, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.



9.7. Em fase aberta, a cada lance ofertado as licitantes serão imediatamente informadas do recebimento e respectivo valor e horário de registro.

9.8. Os lances de cada licitante deverão ser, obrigatoriamente, inferiores ao preço da sua proposta inserida no sistema, independentemente do menor valor já ofertado e registrado pelos outros concorrentes.

9.9. Não serão considerados dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

9.10. Durante o transcurso da sessão pública, as participantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais licitantes, vedada a identificação do autor dos lances.

9.11. A fase de disputa aberta terá o tempo fixado de 10 (dez) minutos, sendo prorrogado automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos da fase. O tempo de prorrogação indicado será de 2 (dois) minutos, e também ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados no(s) período(s) de prorrogação. Não havendo novos lances nos períodos indicados, a disputa será encerrada automaticamente pelo sistema, que informará sobre o tempo transcorrido, o valor da menor proposta e a identificação da licitante arrematante.

9.12. Após o encerramento da etapa de lances, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta, diretamente à licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, a qual decidirá sobre sua aceitação.

9.13. Após a declaração da licitante arrematante, o Pregoeiro advertirá sobre a abertura de prazo para que a empresa encaminhe proposta adequada ao último lance.

10. Documentos que Deverão Compôr a Proposta de Preços e a Habilitação

10.1. Proposta de Preços

10.1.1. Para a proposta de preços, a licitante arrematante deverá apresentar:

10.1.1.1. Carta Proposta de Preços, conforme Anexo IV – Modelo de Carta Proposta, contendo as seguintes informações:

a) Preço total final proposto, em algarismos e por extenso, com duas casas decimais;

b) Prazo de validade da proposta, não inferior a **180 (cento e oitenta) dias**, contados a partir da data de abertura da licitação;



- c) Assinatura do representante legal, identificando-o com nome e número do Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;
- d) Razão Social e número do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ da licitante; e,
- e) Mês e ano de referência da proposta, que não poderá ser inferior à data-base de referência do orçamento do DER/PR.

10.1.1.2. Demonstrativo de orçamento da proposta, conforme Anexo V – Modelo de Demonstrativo de Orçamento, de Cálculo do BDI – Bonificação de Despesas Indiretas e de Cronograma da Proposta, devendo ser assinado por engenheiro, como dispõe os Arts. 13 e 14 da Lei Federal n.º 5.194/1966. Na composição do preço orçado deverão estar especificados os encargos sociais, despesas administrativas, lucro e despesas fiscais, quando solicitado. A composição de encargos sociais das empresas optantes pelo Simples Nacional não poderá incluir os gastos relativos às contribuições que estão dispensadas de recolhimento, conforme dispõe o § 3º do Art. 13, da Lei Complementar n.º 123/2006.

10.1.1.3. Bonificação de Despesas Indiretas – BDI, conforme Anexo V – Modelo de Demonstrativo de Orçamento, de Cálculo do BDI – Bonificação de Despesas Indiretas e de Cronograma da Proposta. As alíquotas de tributos cotadas pelo licitante não podem ser superiores aos limites estabelecidos na legislação tributária. Os tributos considerados de natureza direta e personalíssima, como o Imposto de Renda de Pessoa Jurídica – IRPJ e a Contribuição Sobre o Lucro Líquido – CSLL, não deverão ser incluídos no preço. As licitantes deverão compor e apresentar o seu BDI refletindo o seu regime de tributação vigente.

10.1.1.4. Demonstrativo de cronograma da proposta, conforme Anexo V – Modelo de Demonstrativo de Orçamento, de Cálculo do BDI – Bonificação de Despesas Indiretas e de Cronograma da Proposta, observados os limites estabelecidos no Anexo II – Orçamento e Cronograma de Referência, devendo ser assinado por engenheiro, como dispõe os Arts. 13 e 14 da Lei Federal n.º 5.194/1966.

10.1.1.5. Observações:

- a) Nos casos de aditivos contratuais incluindo novos serviços, serão utilizadas as taxas adotadas pela contratada, com vistas a garantir o equilíbrio econômico e financeiro do contrato e a manutenção do percentual de desconto ofertado, em atendimento ao Art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal. No caso de alteração do regime de tributação durante a execução do contrato, a contratada deverá informar o DER/PR para



readequação das taxas visando garantir o equilíbrio econômico e financeiro inicial do contrato.

b) Nos preços propostos para todos os serviços deverão estar incluídas todas e quaisquer despesas, diretas ou indiretas, que venham a incidir sobre os mesmos, representando a compensação integral para todas as operações, transportes, mão de obra, equipamentos, veículos e eventuais encargos necessários à completa execução dos serviços. A proposta de preços, contemplando salário mensal, possui caráter vinculante, ou seja, o valor real a ser pago aos empregados deve ser igual ou superior ao constante da respectiva proposta. Para todos os serviços prevalecem os preços resultantes da proposta da contratada, salvo alterações legais das taxas de encargos sociais e despesas fiscais posteriores à apresentação das propostas.

c) Caso haja divergência entre o valor numérico e o valor por extenso da proposta, prevalecerá este último. No arredondamento do cálculo do preço a ser apresentado na carta proposta, deverá ser considerado somente 2 (duas) casas decimais após a vírgula, desprezando-se as demais.

d) Considera-se como representante legal qualquer pessoa credenciada pela licitante, mediante contrato, procuração ou documento equivalente, para falar em seu nome durante a reunião de abertura dos envelopes, seja referente à documentação ou à proposta. Cada credenciado poderá representar apenas uma licitante.

e) As Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte deverão anexar declaração de que a licitante se enquadra na condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, conforme Anexo X – Modelo de Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte. A falsidade de declaração prestada objetivando os benefícios instituídos à Microempresa e Empresa de Pequeno Porte caracteriza o crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, podendo a prática ensejar, também, na aplicação de sanções administrativas. Deverão apresentar, ainda, (i) Certidão Simplificada da Junta Comercial ou documento equivalente que comprove a condição para os benefícios legais, emitida em até, no máximo, 60 (sessenta) dias antes da data prevista para a abertura da licitação, e (ii) Demonstrativo de Resultado do Exercício – DRE, a que se refere a Resolução n.º 1.418/2012 do Conselho Federal de Contabilidade – CFC, ou outra norma que vier a substituir. As licitantes que não se enquadram na definição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, ou que não desejem usufruir do tratamento diferenciado e favorecido que estabelece a referida lei, estão dispensadas de apresentar a declaração indicada. A não comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte implica na participação no pleito sem os benefícios legais.



10.2. Documentos para Habilitação

10.2.1. Habilitação Jurídica

10.2.1.1. Para a habilitação jurídica, a licitante arrematante deverá apresentar:

- a) Registro comercial para empresa individual; ou,
- b) Inscrição do ato constitutivo, no registro competente, no caso de sociedades não empresárias, acompanhado de prova de investidura ou nomeação da diretoria em exercício; ou,
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, acompanhado de todas as alterações, ou a consolidação respectiva, devidamente registrada(s) na Junta Comercial em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores.

10.2.1.2. Observações:

- a) As provas de que tratam as alíneas 'a', 'b' ou 'c' do subitem anterior poderão ser feitas por Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial ou, no caso de sociedades não empresárias, por certidão, em breve relato, expedida pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas.
- b) Ainda que haja a possibilidade de participação de sociedades não empresárias, as licitantes deverão observar os impedimentos de participação elencadas no neste Edital.

10.2.2. Habilitação Técnica

10.2.2.1. Para a habilitação técnica, a licitante arrematante deverá atender ao disposto no item 14 do Anexo I – Termo de Referência.

10.2.2.2. Caso haja a necessidade de indicação de profissionais para a comprovação de qualificação técnico-profissional, a licitante arrematante deverá apresentar declaração de indicação e de autorização destes, conforme Anexo XI – Modelo de Declaração de Indicação e de Autorização de Responsável Técnico / Preposto.



10.2.3. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista

10.2.3.1. Para a habilitação fiscal, social e trabalhista, a licitante arrematante deverá apresentar:

- a) Certificado de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- b) Certidão de Regularidade de Tributos para com a Fazenda Federal por meio da Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- c) Prova de Regularidade de Tributos Estaduais, da sede da matriz da licitante, ou da filial quando for o caso e a natureza do tributo possibilitar;
- d) Prova de Regularidade de Tributos Municipais, da sede da matriz da licitante, ou da filial quando for o caso e a natureza do tributo possibilitar, e do Estado do Paraná, para licitantes sediados em outro Estado da Federação;
- e) Prova de inscrição ativa no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ; e,
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme Lei Federal n.º 12.440/2011.

10.2.3.2. As certidões referidas nos subitens acima deverão, obrigatoriamente, ser apresentadas pelas Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, independentemente de qualquer restrição. A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte declarada vencedora do certame, na hipótese de ter apresentado qualquer certidão fiscal ou trabalhista com restrição, deverá comprovar sua regularidade em até 5 (cinco) dias úteis, contado da declaração de vencedor no certame, sob pena de decadência ao direito à contratação.

10.2.4. Habilitação Econômico-Financeira

10.2.4.1. Para a habilitação econômico-financeira, a licitante arrematante deverá apresentar:

- a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica licitante, dentro do prazo de validade do documento. Caso a empresa esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá juntar à documentação a certidão emitida pela instância judicial competente, que ateste que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimentos licitatórios. Os licitantes que se encontram em recuperação judicial ou extrajudicial devem demonstrar todos os demais requisitos para habilitação econômico-financeira.



b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da licitante. O balanço patrimonial deve ser acompanhado pela demonstração do resultado do exercício relativo aos 2 (dois) últimos exercícios sociais, apresentados na forma da lei. É vedada a substituição das demonstrações financeiras por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados e publicados, na forma da lei, há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta.

i. Serão considerados aceitos como na forma da lei, o balanço patrimonial e demonstrações do resultado do exercício (i) publicados em Diário Oficial, (ii) publicados em jornal, (iii) por cópia ou fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro Órgão equivalente, ou ainda (iv) aqueles transmitidos via Sistema Público de Escrituração Digital – SPED (com o seu respectivo recibo de entrega de escrituração contábil digital), inclusive com os termos de abertura e encerramento.

ii. O balanço patrimonial da sociedade anônima ou por ações deverá ser o publicado em Diário Oficial, sendo que as de capital aberto deverão, ainda, vir acompanhadas de parecer de auditor(es) independente(s). O balanço patrimonial das demais empresas deverá ser o transcrito no “livro diário” contendo identificação completa da licitante, de seu titular, e de seu responsável técnico contábil, acompanhado de seus respectivos termos de abertura e encerramento. Os termos deverão estar registrados na Junta Comercial ou em outro Órgão equivalente.

iii. Em caso de licitante que ainda não possua balanço patrimonial e demonstrações contábeis já exigíveis por ser recém-constituída, esta deverá apresentar cópia do balanço de abertura, devidamente registrado na Junta Comercial, ou cópia do livro diário contendo o balanço de abertura, inclusive com os termos de abertura e encerramento, devidamente registrados na Junta Comercial ou em outro Órgão equivalente da sede da licitante.

c) Índices financeiros mínimos de Liquidez Geral (ILG), Liquidez Corrente (ILC) e Solvência Geral (ISG) maiores ou iguais a 1,25 (um), para a comprovação da boa situação financeira da empresa, com base nas fórmulas abaixo:

$$ILG = \frac{(AC + PC)}{(PC + ELP)} \geq 1,25$$

$$ILC = \frac{AC}{PC} \geq 1,25$$



$$ISG = \frac{AT}{(PC + ELP)} \geq 1,25$$

- i. As fórmulas indicadas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado às demonstrações financeiras. Os cálculos deverão ser realizados exclusivamente com base nos dados do último exercício social exigível e apresentado na forma da lei. Na ocorrência de ausência ou de algum equívoco na elaboração destes cálculos, tendo a licitante fornecido os dados que possibilitem a verificação ou a correção dos mesmos, não será motivo de inabilitação.
- ii. Caso seja permitida no Anexo I – Termo de Referência a participação de empresas reunidas em consórcio, cada empresa dele integrante deve possuir, individualmente, os índices financeiros mínimos requeridos, independente da proporção de sua respectiva participação.
- iii. Os elementos das fórmulas acima são os discriminados a seguir:

AC = AtivoCirculante

AT = AtivoTotal

ELP = ExigívelemLongoPrazo

ILC = Índice de Liquidez Corrente

ILG = Índice de Liquidez Geral

ISG = Índice de Solvência Geral

PC = PassivoCirculante

RLP = Realizável em Longo Prazo

- d) Patrimônio líquido mínimo da licitante, exclusivamente com base nos dados do último exercício social exigível e apresentado na forma da lei, maior ou igual a 10% (dez por cento) do valor máximo orçado pelo DER/PR. Caso seja permitida no Anexo I – Termo de Referência a participação de empresas reunidas em consórcio, fica estabelecido um acréscimo de 30% (trinta por cento) sobre o valor exigido para a licitante individual em relação ao patrimônio líquido mínimo, admitindo-se, porém, o somatório dos valores de cada consorciado na proporção de sua respectiva participação.



10.2.5. Demais Documentos

10.2.5.1. Demais documentos que a licitante arrematante deverá apresentar:

- a) Declaração de cumprimento de exigências legais e constitucionais, conforme Anexo VI – Modelo de Declaração de Cumprimento de Exigências Legais e Constitucionais;
- b) Declaração de conhecimento da abrangência do serviço, conforme Anexo VII – Modelo de Declaração de Conhecimento da Abrangência do Serviço;
- c) Declaração de conhecimento da responsabilidade ambiental, conforme Anexo VIII – Modelo de Declaração de Conhecimento da Responsabilidade Ambiental;
- d) Declaração de cumprimento de exigências legais sobre produtos e subprodutos de madeira, conforme Anexo IX – Modelo de Declaração de Cumprimento de Exigências Legais sobre Produtos e Subprodutos de Madeira; e,
- e) Declaração de posse (ou não) de conta corrente no Banco do Brasil S/A, conforme Anexo XII – Modelo de Declaração de Posse de Conta Corrente no Banco do Brasil.
- f) Declaração sobre a proteção de dados, conforme Anexo XIII – Modelo de Declaração LGPD.

10.2.5.2. Observações:

- a) Os documentos solicitados anteriormente deverão estar válidos na data fixada para a abertura da licitação ou, na hipótese da inexistência de prazo de validade, deverão ser emitidos com antecedência máxima de até 60 (sessenta) dias da mesma data.
- b) As declarações deverão ser assinadas pelo representante legal da licitante, e poderão ser objeto de diligências do Pregoeiro e Equipe de Apoio.
- c) Será declarada inabilitada ou desclassificada a licitante que deixar de atender a alguma exigência deste Edital ou que apresentar declaração ou documentação que não preencham os requisitos legais e as normas deste Edital.
- d) As licitantes inscritas no Cadastro Unificado de Fornecedores – CAUFPR poderão apresentar prova de regularidade do cadastro em substituição aos documentos para habilitação elencados neste Edital, exceto pelas declarações do item anterior, e desde que os documentos inseridos no cadastro estejam válidos na data fixada para a abertura da licitação ou, na hipótese da inexistência de prazo de validade, emitidos com antecedência máxima de até 60 (sessenta) dias da data estipulada para a abertura desta licitação.



11. Envio da Proposta Final

11.1. Após a sessão, será estabelecido o prazo de 1 (um) dia útil, contado da solicitação do pregoeiro no sistema, para que a licitante arrematante envie a proposta de preços adequada ao último lance ofertado, ou àquele acordado após a negociação, conforme as disposições deste Edital, devendo ser postada pelo sistema disponível no sítio eletrônico www.gov.br/compras.

11.2. Obedecida a ordem de classificação, as demais licitantes somente serão convocadas a apresentarem suas propostas finais se a licitante arrematante for desclassificada ou inabilitada.

11.3. A licitante que se sagrar arrematante neste certame e que se recusar a apresentar proposta ou documentos previstos sujeita-se a sofrer a aplicação das sanções previstas neste Edital e na legislação.

12. Declaração de Vencedor

12.1. Para o julgamento e classificação das propostas, serão consideradas classificadas, em ordem crescente, as licitantes que apresentarem propostas com valor igual ou inferior ao preço máximo estimado para a licitação.

12.2. As propostas serão desclassificadas pelo Pregoeiro caso se enquadrem nas hipóteses arroladas legislação, ou caso apresentem preços unitários simbólicos, irrisórios ou de valor igual a zero, incompatíveis com os preços dos insumos e/ou salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração. Também serão desclassificadas propostas que apresentem um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

12.3. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, se a licitante desatender às exigências da fase de habilitação, ou ainda, se houver recusa da primeira classificada em confirmar sua proposta, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance da licitante subsequente, dentro da validade da proposta, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação e assim



sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda às normas do Edital.

12.4. Ocorrendo as situações previstas no item anterior, o Pregoeiro poderá negociar com a licitante posteriormente classificada para que seja obtido preço melhor.

12.5. No julgamento da proposta e na análise da habilitação, o Pregoeiro deverá promover o saneamento de falhas e a correção dos vícios de caráter formal e não essenciais, bem como promover diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

12.6. Após o julgamento positivo da proposta e do pleno atendimento aos requisitos para a sua habilitação, a licitante arrematante será declarada vencedora.

12.7. Examinada a aceitabilidade da proposta e a habilitação do licitante vencedor, desde que não haja nem manifestação, nem interposição de recursos administrativos face à decisão, o procedimento licitatório será encaminhado à autoridade máxima do DER/PR para adjudicação, homologação e, posteriormente, celebração de contrato.

13. Recursos e Contrarrazões

13.1. Declarada a vencedora do certame, qualquer outra licitante poderá, em campo próprio do sistema do sítio eletrônico www.gov.br/compras, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, manifestar motivadamente a intenção de recorrer.

13.2. A falta de manifestação motivada da licitante quanto à intenção de recorrer em campo próprio do sistema implica na decadência do direito de interposição de recurso, ficando o DER/PR autorizado a adjudicar o objeto à licitante declarada vencedora.

13.3. À recorrente será concedido o prazo de 3 (três) dias, a contar da declaração da vencedora, para apresentar as razões de recurso, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo da recorrente.

13.4. O acolhimento de recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento. Os autos permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico www.administracao.pr.gov.br/compras.

13.5. Os recursos e as contrarrazões deverão ser enviados, tempestivamente, para o e-mail licitacaocsc@der.pr.gov.br.

13.6. Os interessados também poderão solicitar vistas à proposta e aos documentos para habilitação da licitante declarada vencedora, através do e-mail licitacaocsc@der.pr.gov.br.



14. Procedimentos Gerais do Contrato

14.1. A licitante vencedora deverá comprovar, para fins de assinatura do contrato:

- a) Registro na Junta Comercial do local de sua sede;
- b) Registro no CREA/PR; e,
- c) Registro no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ.

14.2. Para a assinatura do contrato, fica estabelecido o prazo de até 5 (cinco) dias úteis, a contar da data da convocação da Licitante vencedora pelo DER/PR.

14.3. O não comparecimento, no prazo, caracteriza descumprimento total do contrato, com imposição das sanções previstas neste Edital.

14.4. Quando da assinatura do contrato, a licitante vencedora deverá apresentar:

- a) Cadastro Unificado de Fornecedores – CAUFPR, válido e regular, realizado através do sítio eletrônico www.administracao.pr.gov.br/compras, com ramo de atividade compatível com o objeto deste Edital;
- b) Declaração de que possui conta corrente em agência do Banco do Brasil S/A ou que se compromete providenciar respectiva abertura até a data do primeiro pagamento a ser efetuado por este DER/PR, ressalvadas as exceções legais, nos termos do modelo Anexo XII – Modelo de Declaração de Posse de Conta Corrente no Banco do Brasil deste Edital;
- c) A certidão de registro com visto do CREA-PR, de acordo com o regulamento do respectivo conselho de classe, da Lei Federal n.º 5.194/1966; e,
- d) **Garantia, nos moldes previstos no Anexo I – Termo de Referência.**

14.5. A licitante vencedora não poderá apresentar pendências no Cadastro Informativo Estadual – Cadin Estadual, por ocasião da lavratura/assinatura do contrato.

14.6. Se a licitante vencedora, no ato da assinatura do contrato, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura, o DER/PR poderá convocar outra licitante, desde que respeitada a ordem de classificação para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, ou ainda, proceder nova licitação.

14.7. Caso a licitante adjudicatária não venha a assinar o respectivo contrato e/ou não iniciar os serviços no prazo estabelecido neste processo licitatório, estará sujeita às penalidades previstas na legislação.



14.8. Os serviços licitados serão liberados para execução mediante Ordem de Serviço, subordinando-se às condições estabelecidas no contrato a ser firmado entre a licitante vencedora e o DER/PR, devendo o referido documento ser assinado pelo representante legal da contratada.

14.9. Os profissionais indicados pela licitante deverão, obrigatoriamente, participar dos serviços objeto desta licitação, de acordo com o disposto no § 6º do Art. 67 da Lei Federal n.º 14.133/2021 e atos normativos dos respectivos conselhos profissionais.

14.10. A contratada deverá apresentar Anotação de Responsabilidade Técnica – ART do CREA acompanhada do comprovante de pagamento do referido documento até a data assinatura do contrato.

14.11. Deverá ser registrada a ART, conforme preceitua a legislação vigente, em nome do(a)s responsável(is) técnico(a)s constante(s) na declaração apresentada conforme Anexo XI – Modelo de Declaração de Indicação e de Autorização de Responsável Técnico / Preposto. Os(as) profissionais corresponsáveis técnicos(as) e demais engenheiros(as) contratados(as) para os serviços deverão recolher ART complementar pelos serviços realizados.

14.12. A contratada deverá apresentar, também, matrícula específica dos serviços objeto do Edital junto ao Instituto Nacional do Seguro Social – INSS.

14.13. A minuta do contrato encontra-se apresentada no Anexo III – Minuta do Contrato Administrativo deste Edital.

15. Garantia Contratual

15.1. Caberá ao contratado optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

- a) Caução em dinheiro ou em títulos de dívida pública, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda; ou,
- b) Fiança bancária; ou,
- c) Seguro-garantia.

15.2. As garantias serão equivalentes a 5% (cinco por cento) do valor do contrato, incluído, no que couber, o reajustamento de preços.

15.3. No caso de garantia em dinheiro, o contratado depositará em conta bancária específica, informada pelo contratante, a importância correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato.



15.4. No caso de garantia em cheque, somente será aceito pelo contratante cheque administrativo.

15.5. No caso de garantia prestada na modalidade de seguro-garantia, deverá vir acompanhada, obrigatoriamente, da Certidão de Regularidade Operacional junto à Superintendência de Seguros Privados – SUSEP, em nome da seguradora que emitir a apólice.

15.6. A garantia prestada em carta fiança emitida por cooperativa de crédito deverá vir acompanhada da autorização de funcionamento emitida pelo Banco Central do Brasil – BACEN.

15.7. Quando a garantia se processar sob a forma de seguro-garantia ou fiança bancária, a mesma não poderá ser prestada de forma proporcional ao período contratual, devendo sua validade coincidir com o prazo de vigência do contrato. Caso ocorra prorrogação do contrato, a garantia apresentada deverá ser prorrogada.

15.8. No caso de garantia prestada em títulos da dívida pública, deverá vir acompanhada, obrigatoriamente, das seguintes comprovações:

- a) Origem/aquisição mediante documento respectivo e lançamento contábil por meio de registros no balanço patrimonial do contratado;
- b) Documento emitido por entidade ou organismo oficial, dotado de fé pública, demonstrando o valor do título atualizado monetariamente; e,
- c) Memória de cálculo da correção atualizada do valor do título realizada por profissional legalmente habilitado.

15.9. Serão aceitos pelo contratante apenas e tão somente títulos passíveis de resgate incontestável sob qualquer aspecto e com prazos de resgate de no máximo 90 (noventa) dias após o prazo contratual.

15.10. O contratante se reserva ao direito de averiguar, de acordo com as cautelas de estilo, a autenticidade do(s) título(s). Em se constatando indícios de fraude, o contratante deverá oferecer denúncia ao Ministério Público.

15.11. A validade do seguro-garantia e fiança bancária será de 180 (cento e oitenta) dias além do prazo de execução dos serviços. Caso ocorra prorrogação do contrato, a garantia apresentada deverá ser prorrogada.

15.12. Uma das formas de garantias previstas neste Edital deverá ser apresentada previamente à assinatura do contrato a ser celebrado com o contratante. O atendimento a esta determinação é requisito para a assinatura do contrato.



15.13. No caso de o contratado optar pela modalidade seguro-garantia, deverá apresentá-lo no prazo mínimo de 1 (um) mês, contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato.

15.14. A garantia do contrato acompanhará os eventuais ajustes do valor contratual, devendo ser complementada pelo contratado, quando da celebração de termos aditivos ou apostilamentos ao contrato original, quando couber.

15.15. Como condição para assinatura do contrato, será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei Federal n.º 14.133/2021.

15.16. A caução referente ao reajuste será retida pelo contratante, quando devida, por ocasião do pagamento das parcelas.

15.17. Havendo acréscimo no valor contratual, o contratado deverá proceder o reforço proporcional da garantia. O não atendimento autoriza o contratante a descontar das faturas o valor correspondente.

15.18. As garantias serão devolvidas ao contratado, após a lavratura do termo de recebimento definitivo e da apuração dos haveres.

16. Obrigações da Contratada

16.1. Informar à Administração sobre a ocorrência de fatos que possam interferir, direta ou indiretamente, na regularidade do contrato firmado ou na entrega a ser efetuada.

16.2. Informar e manter atualizadas as informações para contato, como números de telefone, endereço e *e-mail*, bem como indicação dos representantes autorizados para contatos que se fizerem necessários por parte da Administração.

16.3. Assegurar, durante a execução dos serviços, a proteção e a conservação destes, de forma que seja mantida a sua integridade.

16.4. Executar imediatamente os reparos que se fizerem necessários nos serviços de sua responsabilidade, independentemente das penalidades cabíveis.

16.5. Permitir e facilitar à fiscalização a inspeção do local dos serviços a qualquer momento, devendo prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados por esta, pertencam seus fiscalizadores ao contratante ou a terceiros por estes credenciados.



16.6. Providenciar a legalização dos serviços junto aos órgãos competentes, por sua conta e responsabilidade, quando necessário.

16.7. Colocar, às suas expensas, no local dos serviços, propiciando fácil visualização, placas indicativas, com as referências necessárias à divulgação dos serviços e cumprimento da legislação.

16.8. Proceder, às suas expensas, quando couber, o “*as built*” (como construído), isto é, as anotações e registros nos projetos originais das alterações na execução dos serviços, para fins de ordenação do cadastro técnico do contratante.

16.9. Zelar pela integridade dos bens vinculados às atividades dos serviços.

16.10. Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

16.11. Responsabilizar-se pelos danos causados decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

16.12. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes do contrato. A inadimplência do contratado quanto a esses encargos não transfere ao contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto ou restringir a regularização deste.

16.13. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes decorrentes da execução dos serviços, uso indevido de patentes registradas e, ainda que resultante de caso fortuito e por qualquer outra causa, a destruição ou danificação dos serviços até a sua definitiva aceitação pelo contratante, bem como as indenizações que possam vir a ser devidas a terceiros por fatos oriundos dos serviços contratados, ainda que ocorridos na via pública.

16.14. Utilizar produtos ou subprodutos de madeira de origem exótica ou nativa que tenham procedência legal, caso necessário, conforme exigências constantes no Decreto Estadual n.º 4.889/2005.

17. **Infrações e Sanções Administrativas à Licitante e à Contratada**

17.1. O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no Art. 156 da Lei Federal n.º 14.133/2021 e nos Arts. 193 ao 227 do Decreto Estadual n.º 10.086/2022, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

17.2. A multa de 0,5% (cinco décimos por cento) até 30% (trinta por cento) sobre o valor total do lote no qual participou, será aplicada a quem:

Pregão Eletrônico n.º 019/2023 DER/DOP/SRCGERAIS
GMS n.º 382/2023 (PREG-e)

Protocolo n.º 20.844.679-7
UASG n.º 463390



- a) Retardar ou impedir o andamento do procedimento licitatório;
- b) Não manter sua proposta;
- c) Apresentar declaração falsa;
- d) Deixar de apresentar documento na fase de saneamento;
- e) Apresentar documento falso;
- f) De forma injustificada, deixar de assinar o contrato ou instrumento equivalente;
- e,
- g) Foi advertido e reincidiu pelo(s) mesmo(s) motivo(s).

17.3. O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto no Capítulo XVI, do Título I, do Decreto n.º 10.086/2022.

17.4. Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133/2021 e no Decreto Estadual n.º 10.086/2022.

17.5. Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846/2013, regulamentada, no âmbito do Estado do Paraná, pelo Decreto Estadual n.º 11.953/2018.

17.6. Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e no Cadastro Unificado de Fornecedores – CAUFPR.

17.7. A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública estadual, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o licitante ou contrato.

17.8. A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.

17.9. Multa de mora diária de até 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.



18. Extinção do Contrato

18.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja na sua extinção, com as consequências previstas em lei, no Decreto Estadual n.º 10.086/2022 e no contrato.

18.2. Constituem motivo para extinção do contrato:

18.2.1. O não cumprimento de cláusulas, condições, especificações, projetos e prazos;

18.2.2. O cumprimento irregular de cláusulas, condições, especificações, projetos e prazos;

18.2.3. A lentidão no seu cumprimento, levando o contratante a presumir a não conclusão dos serviços nos prazos estipulados;

18.2.4. O atraso injustificado no início dos serviços sem justa causa e sem prévia comunicação ao contratante;

18.2.5. A paralisação dos serviços sem justa causa e sem prévia comunicação ao contratante;

18.2.6. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial do contrato, fusão, cisão ou incorporação, que afetem a boa execução deste;

18.2.7. O não atendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução, assim como as de seus superiores;

18.2.8. O cometimento reiterado de faltas na execução dos ajustes anotados e solicitados;

18.2.9. A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil do contratado;

18.2.10. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo do contratante, prejudique a execução do contrato;

18.2.11. A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;

18.2.12. Não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz;

18.2.13. A falta de integralização da garantia nos prazos estipulados;

18.2.14. Razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pelo contratante;

18.2.15. A supressão, por parte do contratante, de obras ou serviços, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido legalmente;



18.2.16. A suspensão de sua execução, por ordem escrita do contratante, por prazo superior a 3 (três) meses, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações, e outras previstas, assegurado à contratada, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;

18.2.17. O atraso superior a 2 (dois) meses dos pagamentos devidos pelo contratante decorrentes de obras, serviços ou fornecimentos ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à contratada o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

18.2.18. A não liberação, por parte do contratante, de área, local ou objeto para execução de obra, serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das eventuais fontes de materiais naturais especificadas no projeto, quando couber;

18.2.19. O atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;

18.2.20. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada e impeditiva da execução do contrato.

18.2.21. O descumprimento da proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;

18.2.22. A superveniência da declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública; e,

18.2.23. O perecimento do objeto contratual, tornando impossível o prosseguimento da execução da avença.

18.3. Os casos de extinção contratual serão formalmente motivados nos autos de processo administrativo autônomo, por meio do qual ficará assegurado o contraditório e ampla defesa.

18.4. A extinção do contrato poderá ser:

18.4.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta; e,



18.4.2. Consensual, por acordo entre as partes, desde que haja interesse da Administração.

19. Recebimento dos Serviços, Medição e Pagamento

19.1. O recebimento dos serviços se dará conforme definido no Anexo I – Termo de Referência.

19.2. O gerente/gestor do contrato, mensalmente, procederá à medição dos serviços mediante recebimento e certificação dos relatórios e demais itens incorridos no período, elaborados de acordo com o contido no Anexo I – Termo de Referência deste Edital.

19.3. O gerente/gestor do contrato deve comunicar à Contratada que procedeu a medição dos serviços, informar o período e o valor para emissão da respectiva nota fiscal ou fatura.

19.4. O relatório técnico mensal de atividades será valorado obedecendo os preços unitários constantes da proposta de preços ofertada.

19.5. O pagamento dos serviços será efetuado em moeda corrente do país, em até 30 (trinta) dias corridos de prazo, contados da data do atesto na respectiva nota fiscal ou fatura, desde que a contratada esteja com documentação fiscal e trabalhista válida junto ao Cadastro Unificado de Fornecedores – CAUFPR.

19.6. O pagamento será efetuado de acordo com o valor medido no período, considerando o previsto no cronograma físico-financeiro estimado apresentado pela contratada. Ainda, os pagamentos à licitante vencedora se darão em conformidade com os preços unitários ofertados para cada serviço e com seu respectivo critério de pagamento descrito no Anexo I – Termo de Referência deste Edital.

19.7. Durante toda a vigência do contrato, sob pena de aplicação de multa e rescisão unilateral, a contratada deve manter em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas todas as condições de habilitação e qualificações exigidas neste Edital, e apresentar, mensalmente, guia de recolhimento do Sistema Empresa de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social – SEFIP, devidamente quitada, indicando o número da respectiva matrícula no Cadastro Nacional de Obras – CNO relativa ao objeto e, sempre que solicitado, outros documentos necessários como requisito para pagamento, especialmente no que se refere a regularidade fiscal e trabalhista.

19.8. Constatada irregularidade fiscal no ato do pagamento, a Coordenadoria de Contabilidade e Finanças – DAF/CCF do DER/PR imediatamente notificará a contratada para, no prazo de 5 (cinco) dias corridos, contados do recebimento da correspondência,



efetuar a regularização do débito ou apresentar defesa, ficando suspensa a liquidação do crédito em até 10 (dez) dias corridos, nos termos da Resolução Conjunta n.º 003/2007-PGE/SEFA.

19.9. Se a contratada não regularizar o débito ou não apresentar defesa ou se esta for indeferida, o DER/PR poderá rescindir unilateralmente o contrato, sem prejuízo da multa.

19.10. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo DER/PR, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, sendo os juros de mora calculados à taxa de 0,5% (cinco décimos por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = \frac{\left(\frac{TX}{100}\right)}{365}$$

$$EM = I \times N \times VP$$

19.11. Onde:

I = Índice de atualização financeira

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual

EM = Encargos moratórios

N = N.º de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento

VP = Valor da parcela em atraso

19.12. O DER/PR fará as retenções de acordo com a legislação vigente e/ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em lei.

20. Reajuste de Preços

20.1. Os preços contratuais, quando for o caso, estarão sujeitos a reajustamento de acordo com a variação de índice específico publicado na revista Conjuntura Econômica, editada pela Fundação Getúlio Vargas – FGV:

-Terraplenagem: Custo Nacional da Construção Civil e Obras Públicas –
Obras Rodoviárias - Terraplenagem (coluna 38);



- Drenagem: Custo Nacional da Construção Civil e Obras Públicas - Obras Rodoviárias - Drenagem (coluna 39A);
 - Pavimentação: Custo Nacional da Construção Civil e Obras Públicas - Obras Rodoviárias - Pavimentação (coluna 37);
 - Ligantes betuminosos: Custo Nacional da Construção Civil e Obras Públicas – Obras Rodoviárias – Ligantes betuminosos (coluna 39E);
 - Sinalização: Custo Nacional da Construção Civil e Obras Públicas – Obras Rodoviárias - Sinalização (coluna 39B);
- 20.2. A data-base de apresentação da proposta não poderá ser inferior à data-base do orçamento do DER/PR. A contratada será inteiramente responsável pelos reajustes dos salários das equipes técnicas em decorrência de dissídios trabalhistas, convenções coletivas de trabalho ou demais legislações aplicáveis.
- 20.3. Os preços contratuais, quando for o caso, sofrerão reajustes nos termos da Lei Federal n.º 10.192/2001, ou legislação superveniente, que venha a regulamentar a matéria.
- 20.4. Caso decorra período superior a um ano, contado a partir da data-base da proposta ou a que essa se referir, o reajuste deverá ser solicitado pela contratada.
- 20.5. Somente ocorrerá o reajuste previsto no item anterior, para as parcelas que ultrapassarem o período mencionado.
- 20.6. O valor da parcela de reajuste deverá ser calculado conforme fórmula abaixo:

$$R = K \times Vr$$

20.7. Sendo:

$$K = \frac{I_1}{I_0 - 1}$$

20.8. Onde:

R = Valordaparcelaajustada

Vr = Valordaparcelaaserreajustada(apreçosiniciais)

K = Fatordeajustamento

I₀ = ÍndiceFGVcorrespondenteaomêseanodapropostaouaqueessasereferir

I₁ = ÍndiceFGVcorrespondenteaomêsdovencimentodoperíodode1(um)anocontado domêsdapropostaouaqueessasereferir



20.9. Os fatores de reajustamento (*K*) deverão ser apresentados com 4 (quatro) casas decimais, eliminando-se (truncando) sempre a 5ª (quinta) casa decimal, e as operações matemáticas para fins de reajuste deverão considerar apenas 2 (duas) casas decimais, eliminando-se (truncando) sempre a 3ª (terceira) casa decimal, independentemente da aproximação.

20.10. Não se admitirá nenhum encargo financeiro, como juros, despesas bancárias e ônus semelhantes; porém, será permitida repactuação nos termos da legislação vigente.

21. Mobilização e Desmobilização

21.1. Conforme definido no Anexo I – Termo de Referência.

22. Subcontratação

22.1. Conforme definido no Anexo I – Termo de Referência, fica vedada a subcontratação.

23. Sigilo, Confidencialidade e Direito Autoral

23.1. A contratada se obriga, sob as penas da lei, a não divulgar nem oferecer quaisquer dados e informações a terceiros, de forma direta ou indireta, referentes aos serviços prestados, bem como manter em sigilo qualquer informação confidencial obtida nas dependências da contratante ou dela originária, ainda que não diretamente direcionada ao presente contrato, a menos que expressamente autorizado pela contratante.

23.2. O contratado se compromete, para fins de sigilo e de confidencialidade, a adotar as medidas necessárias para que seus sócios, administradores, gerentes, coordenadores, advogados, agentes, consultores, empregados, representantes, prestadores de serviço, prepostos a qualquer título, sucessores e em geral, por todas aquelas pessoas sob sua responsabilidade, que tenham acesso a informações confidenciais, mantenham o sigilo e a confidencialidade acordada neste instrumento, sendo responsável pela eventual ruptura do compromisso de confidencialidade por essas pessoas.

23.3. Não serão consideradas confidenciais as informações que sejam ou venham a ser identificadas como de domínio público, que sejam expressamente identificadas pela



contratante como não confidenciais, e que devam ser divulgadas por força de decisão em processo judicial, sendo a divulgação, neste caso, a mais restrita possível, o que deverá ser imediatamente comunicado à contratante.

23.4. Esta cláusula de confidencialidade permanece vigente durante toda relação contratual e mesmo após o término do contrato firmado entre a contratada e a contratante.

23.5. Todos os direitos autorais e conexos, paternidade (o direito de ser reconhecido como autor da obra ou de qualquer ato), intelectualidade, patrimonialidade e titularidade sobre os produtos e materiais desenvolvidos no âmbito desta contratação pertencerão, exclusivamente, em âmbito mundial e de modo definitivo, à contratante.

23.6. A contratante, a qualquer tempo e sem qualquer restrição, poderá modificar os produtos e materiais desenvolvidos no âmbito desta contratação, promover futuras atualizações, modificações ou derivações tecnológicas, ainda que associadas a outros produtos, ceder, emprestar, alienar, enfim, usar, fruir e dispor dos produtos sem que a contratada faça jus a qualquer outra contrapartida, além dos pagamentos previstos no contrato, o que se estende aos resultados oriundos a partir dos serviços prestados.

23.7. É da exclusiva responsabilidade da contratada a obtenção da competente cessão de direitos de autor e conexos, em favor da contratante, junto aos profissionais por ela envolvidos na elaboração dos produtos e materiais desenvolvidos no âmbito desta contratação, sob pena de vir a responder pela integralidade dos prejuízos que o não cumprimento desta sua obrigação vier a ocasionar a contratante.

24. Disposições Gerais do Edital

24.1. O DER/PR poderá revogar esta licitação por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente.

24.2. Havendo necessidade e fundamentada justificativa, o DER/PR poderá prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para a abertura da sessão pública.

24.3. O resultado da presente licitação será publicado nos mesmos meios pelos quais foi divulgado o certame.

24.4. O (a) pregoeiro(a) exercerá as atribuições previstas no artigo 4º do Decreto nº 10.086 de 2022.



24.5. É facultado ao Pregoeiro e Equipe de Apoio, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

24.6. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas às licitantes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Estado.

24.7. As questões porventura omissas deste Edital serão decididas pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, com base em princípios que ampliem a disputa e que não ofendam o interesse público e a segurança jurídica.

25. Foro do Contrato

25.1. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba-PR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Datado e assinado eletronicamente

Hamiltom Luiz Boing

Superintendente Regional Campos Gerais

“O presente Edital está conforme a legislação de vigência”.

Anexo I – Termo de Referência

Disponível para consulta no Protocolo n.º 20.844.679-7 e no sítio eletrônico www.administracao.pr.gov.br/compras.

Anexo II – Orçamento e Cronograma de Referência



DERPR - Departamento de Estradas de Rodagem do Paraná
Diretoria Técnica - Coordenadoria de Custo e Orçamento
Orçamento Sintético

Setor : DER/ERCSUL - ESCRITORIO REGIONAL CENTRO SUL Valores expressos em Reais (R\$)
Orçamento : 7270-4/2022
Trecho : Substituição de bueiro tubular de concreto na PR-364 - Irati
Subtrecho : 364S0070EPR - Final Pista Unica de Irati - Entr. PR/160(Planaltina) (Início Pista Dupla Guamirim)
Extensão : 18,000 m Data Base: 28/02/2023 (Sem desoneração)

01 - TERRAPLENAGEM

Código	Descrição do Serviço	Unid.	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
401100	Compactação de aterros 100% PN (B)	m3	234,110	8,57	2.006,32
410400	Esc. carga e transp. 1a. cat. 200-400m	m3	327,754	11,02	3.611,84
404300	Espalhamento e conformação de bota-fora	m3	610,662	1,01	616,76
404000	Remoção de solos moles	m3	19,800	20,43	404,51

Total do Grupo: 6.639,43

02 - PAVIMENTAÇÃO

Código	Descrição do Serviço	Unid.	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
531100	Brita graduada 100% PM	m3	19,200	246,82	4.738,94
570000	C.B.U.Q. excl. fomec. do CAP (até 10.000 t)	t	12,000	297,96	3.575,52
512050	Demolição mecânica de pavimento	m3	43,200	60,03	2.593,29
560100	Imprimação impermeab. exclusive fomec. da emulsão	m2	96,000	0,79	75,84
531300	Macadame seco britado preenchido c/brita graduada	m3	19,200	188,56	3.620,35
561100	Pintura de ligação exclusive fomec. da emulsão	m2	96,000	0,50	48,00
511200	Regularização compac.subleito 100% PN (B)	m2	96,000	5,97	573,12

Total do Grupo: 15.225,06

03 - LIGANTES BETUMINOSOS

Código	Descrição do Serviço	Unid.	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
589000	Fornecimento de CAP-50/70	t	0,684	5.733,78	3.921,90
589190	Fornecimento de emulsão asfáltica EAI p/ imprimação	t	0,115	5.617,55	646,01
589420	Fornecimento de emulsão asfáltica RR-1C	t	0,048	4.584,99	220,07

Total do Grupo: 4.787,98

04 - SINALIZAÇÃO

Código	Descrição do Serviço	Unid.	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
823000	Defensa simples semi-maleável c/ espaçador e calço	m	60,000	631,74	37.904,40
822000	Faixa de sinalização horizontal c/tinta resina acrílica base solvente	m2	36,000	39,72	1.429,92
871000	Tacha refletiva bidirecional	ud	63,000	23,53	1.482,39
870000	Tacha refletiva monodirecional	ud	126,000	22,69	2.858,94

Total do Grupo: 43.675,65

ORÇAMENTO APROVADO/REVISADO PELA COORDENADORIA DE CUSTO E ORÇAMENTO EM 22/06/2023



Setor : DER/ERC/SUL - ESCRITORIO REGIONAL CENTRO SUL Valores expressos em Reais (R\$)
Orçamento : 7270-4/2022
Trecho : Substituição de bueiro tubular de concreto na PR-364 - Irati
Subtrecho : 364S0070EPR - Final Pista Unica de Irati - Entr. PR/160(Planaltina) (Inicio Pista Dupla Guamirim)
Extensão : 18,000 m Data Base: 28/02/2023 (Sem desoneração)

05 - DRENAGEM

Código	Descrição do Serviço	Unid.	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
800000	Enlevamento	m2	126,400	15,97	2.018,60
601200	Reaterro e apiloamento mecânico	m3	56,300	43,92	2.472,69
661600	Valeta concreto proteção corte - tipo 8	m	65,000	194,37	12.634,05

05.01 - Bueiro Tubular

Código	Descrição do Serviço	Unid.	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
620800	Boca de BDTC 1,20m	ud	2,000	4.807,55	9.615,10
603800	Enrocamento pedra de mão jogada	m3	19,800	196,19	3.884,56
600300	Escavação de bueiros em 1a. cat.	m3	387,310	15,22	5.894,85
694312	Fornecimento e colocação de tubo PEAD ø= 1200mm Duplo, exclusive escavação	m	14,000	3.352,09	46.929,26
699930	Lastro de rachão travado com pó de pedra apiloado e regularizado	m3	15,750	271,39	4.274,39
601200	Reaterro e apiloamento mecânico	m3	110,000	43,92	4.831,20

Total do Sub-grupo: 75.429,36

Total do Grupo: 92.554,70

06 - SINALIZAÇÃO PROVISÓRIA

Código	Descrição do Serviço	Unid.	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
801947	Barreira contínua classe I	m	206,000	105,70	21.774,20
801941	Fornecimento e instalação de cone de PVC flexível refletivo h=75 cm para sinalização provisória	ud	56,000	30,20	1.691,20
801961	Luz intermitente (piscante)	ud	2,000	56,09	112,18
802160	Placa de sinalização provisória	m2	37,630	104,71	3.940,23
802161	Suporte de madeira 3" x 3" para sinalização provisória	ud	33,000	21,70	716,10

Total do grupo: 28.233,91

Total: 191.116,73

Mobilização e desmobilização (5,50%): 10.511,42

Total geral do orçamento: 201.628,15

ORÇAMENTO APROVADO/REVISADO PELA COORDENADORIA DE CUSTO E ORÇAMENTO EM 22/06/2023

Cronograma Físico-Financeiro

SUBSTITUIÇÃO DE BUEIRO DE CONCRETO POR TUBO PEAD				
Item	Descrição do Serviço	Valor Contratual	1º Mês	2º Mês
1	Terraplenagem	R\$ 6.639,43	80%	20,00%
			R\$ 5.311,54	R\$ 1.327,89
2	Pavimentação	R\$ 15.225,06	0,00%	100%
			R\$ 0,00	R\$ 15.225,06
3	Ligantes Betuminosos	R\$ 4.787,98	0,00%	100%
			R\$ 0,00	R\$ 4.787,98
4	Sinalização	R\$ 43.675,65	0,00%	100%
			R\$ 0,00	R\$ 43.675,65
5	Drenagem	R\$ 92.554,70	70%	30%
			R\$ 64.788,29	R\$ 27.766,41
6	Sinalização Provisória	R\$ 28.233,91	50%	50%
			R\$ 14.116,96	R\$ 14.116,96
7	Mobilização e desmobilização (5,50%)	R\$ 10.511,42	50%	50%
			R\$ 5.255,71	R\$ 5.255,71
Valor Total Contrato		R\$ 201.628,15		
Valor Total Acumulado no Mês			R\$ 89.472,50	R\$ 112.155,65
Percentual Total Acumulado no Mês			44,38%	55,62%

Anexo III – Minuta do Contrato Administrativo

O Departamento de Estradas de Rodagem, DER/PR, com sede e foro na Capital do Estado do Paraná, sito à Avenida Iguazu, n.º 420, Curitiba, Paraná, CNPJ/MF n.º 76.669.324/0001-89, celebra o presente contrato administrativo com **[indicação do contratado]**, localizado à **[endereço do contratado, contendo número, município, Estado e CEP]**, telefone (___) ____-____, e-mail **[correio eletrônico do contratado]**, CNPJ/MF n.º _____, para a execução do objeto contido na cláusula primeira.

Este contrato será regido pelo Edital da licitação, seus Anexos e Documentos neles mencionados, Modelos, Elementos Gráficos e Especificações, pela Lei Federal n.º 14.133/2021, pelo Decreto Estadual n.º 10.086/2022 e, no que couber, pela Lei Complementar Federal n.º 123/2006 e pelo Decreto Estadual n.º 4.889/2005, e pelas cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira – Do Objeto

Constitui objeto do presente o/a **[indicação do objeto do contrato]**.

Cláusula Segunda – Do Valor

O valor global do presente contrato é R\$ _____ (**[indicar valor por extenso]**).

Cláusula Terceira – Do Prazo de Execução e de Vigência

A vigência do contrato terá início com a publicação de seu extrato no Diário Oficial do Estado e perdurará até __ (____) dias corridos após o término do prazo de execução previsto. O prazo para a execução dos trabalhos será de __ (____) dias corridos, contados a partir da data fixada para seu início na respectiva Ordem de Serviço, a ser expedida pelo DER/PR em até __ (____) dias corridos, contados da data da publicação do extrato do respectivo contrato.

Cláusula Quarta – Do Pagamento

O pagamento dos serviços será efetuado em moeda corrente do país, em até 30 (trinta) dias corridos de prazo, contados da data do atesto na respectiva nota fiscal ou fatura,

desde que a contratada esteja com documentação fiscal e trabalhista válida junto ao Cadastro Unificado de Fornecedores – CAUFPR.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será efetuado de acordo com o valor medido no período, considerando o previsto no cronograma físico-financeiro estimado apresentado pela contratada. Ainda, os pagamentos à licitante vencedora se darão em conformidade com os preços unitários ofertados para cada serviço e com seu respectivo critério de pagamento descrito no Anexo I – Termo de Referência deste Edital.

Parágrafo Segundo: Durante toda a vigência do contrato, sob pena de aplicação de multa e rescisão unilateral, a contratada deve manter em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas todas as condições de habilitação e qualificações exigidas neste Edital, e apresentar, mensalmente, guia de recolhimento do Sistema Empresa de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social – SEFIP, devidamente quitada, indicando o número da respectiva matrícula no Cadastro Nacional de Obras – CNO relativa ao objeto e, sempre que solicitado, outros documentos necessários como requisito para pagamento, especialmente no que se refere a regularidade fiscal e trabalhista.

Parágrafo Terceiro: Constatada irregularidade fiscal no ato do pagamento, a Coordenadoria de Contabilidade e Finanças – DAF/CCF do DER/PR imediatamente notificará a contratada para, no prazo de 5 (cinco) dias corridos, contados do recebimento da correspondência, efetuar a regularização do débito ou apresentar defesa, ficando suspensa a liquidação do crédito em até 10 (dez) dias corridos, nos termos da Resolução Conjunta n.º 003/2007-PGE/SEFA.

Parágrafo Quarto: Se a contratada não regularizar o débito ou não apresentar defesa ou se esta for indeferida, o DER/PR poderá rescindir unilateralmente o contrato, sem prejuízo da multa.

Cláusula Quinta – Do Recurso

O recurso financeiro para atendimento ao disposto na **Cláusula Primeira** será através do Empenho n.º _____, Dotação Orçamentária _____, Projeto Atividade _____, Natureza da Despesa _____, Fonte _____ – _____, datado de __/__/20__.

Cláusula Sexta – Do Regime de Execução

O regime de execução do presente contrato será o de execução por Empreitada por Preço Unitário.

Parágrafo Primeiro: Os preços contratuais, quando for o caso, estarão sujeitos a reajustamento de acordo com a variação de índice específico publicado na revista Conjuntura Econômica, editada pela Fundação Getúlio Vargas – FGV:

Terraplenagem: Custo Nacional da Construção Civil e Obras Públicas – Obras Rodoviárias - Terraplenagem (coluna 38);

Drenagem: Custo Nacional da Construção Civil e Obras Públicas - Obras Rodoviárias - Drenagem (coluna 39A);

Pavimentação: Custo Nacional da Construção Civil e Obras Públicas - Obras Rodoviárias - Pavimentação (coluna 37);

Ligantes betuminosos: Custo Nacional da Construção Civil e Obras Públicas – Obras Rodoviárias – Ligantes betuminosos (coluna 39E);

Sinalização: Custo Nacional da Construção Civil e Obras Públicas – Obras Rodoviárias - Sinalização (coluna 39B);

Parágrafo Segundo: Os reajustes ocorrerão nos termos da Lei Federal n.º 10.192/2001, ou legislação superveniente, que venha a regulamentar a matéria.

Parágrafo Terceiro: Quando couber reajustamento, o vencimento da(s) fatura(s) dar-se-á(ão) nos mesmos prazos previstos no instrumento convocatório.

Cláusula Sétima – Da Garantia de Execução

A contratada apresentou garantia na forma de [indicar modalidade de garantia] ao DER/PR, no valor de R\$ _____ ([indicar valor por extenso]), conforme [indicar documento comprobatório da apresentação da garantia], datada de __/__/20__, anexa ao processo, em atendimento ao item __ do Edital.

Cláusula Oitava – Das Infrações e Sanções Administrativas

Ao incorrer em infrações a contratada sujeita-se às sanções administrativas previstas no Edital, no Art. 156 da Lei Federal n.º 14.133/2021 e nos Arts. 193 ao 227 do Decreto Estadual n.º 10.086/2022, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

Cláusula Nona – Da Subcontratação

Conforme definido no Anexo I – Termo de Referência, fica vedada a subcontratação.

Cláusula Décima – Da Extinção do Contrato

O presente contrato poderá ser extinto sempre que ocorrer qualquer um dos casos aplicáveis indicados no Edital e na legislação.

Cláusula Décima Primeira – Dos Casos Omissos

Os casos omissos neste contrato serão regulados na forma estabelecida pelo Código Civil, leis e decretos em vigor.

Cláusula Décima Segunda – Do Foro

As questões decorrentes da execução deste contrato, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba-PR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim haverem justo e contratado, é o presente assinado pelos representantes legais das partes contratantes.

Curitiba, ___ de _____ de 20__.

[identificação] – Autoridade Competente do DER/PR

[identificação] – CPF n.º _____ – Representante Legal do(a) [indicação do contratado]

[identificação] – CREA n.º _____ – Responsável Técnico(a) do(a) [indicação do contratado]

Anexo IV – Modelo de Carta Proposta

Ao Departamento de Estradas de Rodagem do Paraná – DER/PR,

Referência: Pregão Eletrônico n.º ____/20__ GMS n.º ____/20__.

Objeto: _____.

O(A) licitante _____, CNPJ/MF n.º _____, com sede no município de _____, Estado do _____, sito à _____, n.º ____, CEP n.º _____, telefone (__) ____-____, *e-mail* _____, propõe ao DER/PR a execução do objeto da licitação supra referenciada, tudo em conformidade com o Edital e seus Anexos da licitação em referência.

- 1) O preço proposto é de R\$ _____ (indicar valor por extenso).
- 2) O prazo de validade da proposta será de, no mínimo, 180 (cento e oitenta) dias corridos, contados a partir da data de abertura da licitação.
- 3) A data-base da proposta é ____/20__ [indicar mesma data-base do DER/PR].

Se vencedora da licitação, assinará o contrato administrativo na qualidade de representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) do CPF n.º _____, e será responsável técnico pelos serviços o(a) Sr.(a) _____, [título profissional e n.º do registro].

_____, __ de _____ de 20__.

[identificação] – CPF n.º _____ – Representante Legal do(a) [indicação do contratado]

[Observação: caso haja divergência entre o valor numérico e o valor por extenso da proposta, prevalecerá este último. No arredondamento do cálculo do preço a ser apresentado na carta proposta, deverá ser considerado somente 2 (duas) casas decimais após a vírgula, desprezando-se as demais.]

**Anexo V – Modelo de Demonstrativo de Orçamento, de Cálculo do BDI –
Bonificação de Despesas Indiretas e de Cronograma da Proposta**

BDI ESTIMATIVO DER/PR - SEM DESONERAÇÃO DELIBERAÇÃO Nº 033/2018-CD - VALIDADE A PARTIR DE 19/02/2018		
ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	AC (*)	4,01
ADMINISTRAÇÃO LOCAL	AL (*)	6,99
RISCOS	R (*)	0,56
SEGUROS E GARANTIAS	SG (*)	0,40
DESPESAS FINANCEIRAS	DF (*)	1,11
LUCRO	L (*)	7,30
TRIBUTOS (T)	ISS	2,00
	PIS	0,65
	COFINS	3,00
	CPRB	0,00
SUB-TOTAL		5,65
BDI	%	28,74
BDI REDUZIDO	%	18,74
PERCENTUAL DE ISS = 5,00% X 40% = 2,00% (**)		
BDI = (((((1+(AC+AL+R+SG)/100)x(1+DF/100)x(1+L/100))/(1-T/100))-1)x100)		
(*) PERCENTUAIS MÉDIOS - EM CONFORMIDADE COM O ACÓRDÃO 2622/13-P TCU (**) % DA BASE DE CÁLCULO DO(S) MUNICÍPIO(S) ABRANGIDO(S) PELA OBRA		

[identificação] – CPF n.º _____ – Representante Legal do(a) [indicação do contratado]

[identificação] – CREA n.º _____ – Responsável Técnico(a) do(a) [indicação do
contratado]

Anexo VI – Modelo de Declaração de Cumprimento de Exigências Legais e Constitucionais

Ao Departamento de Estradas de Rodagem do Paraná – DER/PR,

Referência: Pregão Eletrônico n.º ____/20__ GMS n.º ____/20__.

Objeto: _____.

O(A) licitante _____, CNPJ/MF n.º _____, com sede no município de _____, Estado do _____, sito à _____, n.º ____, CEP n.º _____, telefone (__) ____-____, *e-mail* _____, neste ato representado(a) por seu(u) representante legal, abaixo assinado, declara:

- 1) Concordar, na íntegra, com os termos da licitação e com todos documentos dela componentes;
- 2) Que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo DER/PR quanto à sua habilitação;
- 3) Que não existe, no presente momento, pedido de falência ou recuperação judicial em nome do(a) licitante, e que o(a) mesmo(a) se submete à automática inabilitação caso tal venha a ocorrer durante o processo de licitação;
- 4) Sob as penalidades cabíveis, a não superveniência de fato impeditivo da habilitação;
- 5) Que o(a) licitante é idôneo(a) e atende a todos os pré-requisitos da licitação e demais exigências contidas na legislação;
- 6) Que não se enquadra nas hipóteses previstas no Art. 14 da Lei Federal n.º 14.133/2021, atendendo às condições de participação da licitação e legislação vigente;
- 7) Que assume total responsabilidade pelas informações prestadas, bem como acatará o disposto no Edital que diz respeito ao sigilo e confidencialidade, e que, em qualquer tempo, exime a ora contratante de quaisquer ônus civil e penal que lhe possa acarretar;
- 8) Que fará prova de todas as informações ora declaradas, quando necessário ou solicitado, e que se compromete a apresentar a documentação original, quando a

mesma for solicitada pelo Pregoeiro ou sua Equipe de Apoio, no prazo que o mesmo estipular;

9) Que se compromete a apresentar, quando da assinatura do contrato, a certidão de registro da pessoa jurídica licitante no CREA/PR, se não for registrada no Paraná, e ao menos o protocolo de pedido de registro no conselho profissional, e que, em até 90 (noventa) dias do início do contrato, efetuará o seu registro da pessoa jurídica no CREA/PR;

10) Que, para fins do disposto no inciso V do Art. 68 da Lei Federal n.º 14.133/2021 e inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos (caso empregue menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz, deverá fazer a ressalva).

11) Que se compromete a comprovar, quando da assinatura do contrato, os vínculos, empregatícios ou contratual, do(a)s engenheiro(a)s indicado(a)s).

Por ser verdade, firmamos a presente.

_____, __ de _____ de 20__.

[identificação] – CPF n.º _____ – Representante Legal do(a) [indicação do contratado]

Anexo VII – Modelo de Declaração de Conhecimento da Abrangência do Serviço

Ao Departamento de Estradas de Rodagem do Paraná – DER/PR,

Referência: Pregão Eletrônico n.º ____/20__ GMS n.º ____/20__.

Objeto: _____.

O(A) licitante _____, CNPJ/MF n.º _____, com sede no município de _____, Estado do _____, sito à _____, n.º _____, CEP n.º _____, telefone (____) ____-____, *e-mail* _____, neste ato representado(a) por seu(ua) representante legal, abaixo assinado, declara que conhece a abrangência dos serviços referente à licitação em referência, ficando ciente de todos os detalhes do objeto de nossa proposta, bem como assume eventuais dificuldades que possam interferir ou prejudicar a execução dos trabalhos, estando ciente da impossibilidade de alegar, em qualquer hipótese, desconhecimento de fatos que possam projetar impedimento no cumprimento do objeto contratual.

Por ser verdade, firmamos a presente.

_____, ____ de _____ de 20__.

[identificação] – CPF n.º _____ – Representante Legal do(a) [indicação do contratado]

**Anexo VIII – Modelo de Declaração de Conhecimento da Responsabilidade
Ambiental**

Ao Departamento de Estradas de Rodagem do Paraná – DER/PR,

Referência: Pregão Eletrônico n.º ____/20__ GMS n.º ____/20__.

Objeto: _____.

O(A) licitante _____, CNPJ/MF n.º _____, com sede no município de _____, Estado do _____, sito à _____, n.º ____, CEP n.º _____, telefone (__) ____ - ____, e-mail _____, neste ato representado(a) por seu(ua) representante legal, abaixo assinado, declara que conhece a legislação ambiental brasileira, notadamente a relacionada às atividades objeto deste Pregão Eletrônico (Decreto Federal n.º 24.643/1934, Lei Federal n.º 6.902/1981, Lei Federal n.º 6.938/1981, Resolução CONAMA n.º 001/1986, Decreto Federal n.º 99.274/1990, Resolução CONAMA n.º 237/1997, Lei Federal n.º 9.985/2000, Decreto Federal n.º 6.660/2008, Lei Federal n.º 12.651/2012, Lei Estadual n.º 16.346/2009, Normas, Diretrizes e Manuais do DER/PR, Manual de Instruções Ambientais para Obras Rodoviárias do DER/PR, Diretrizes Ambientais Gerais do DER/PR, bem como as Diretrizes e Normas do DNIT, quando aplicáveis), e que:

1) Ratifica que tomou ciência da Lei Federal n.º 9.605/1998, que dispõe sobre as sanções penais e administrativas derivadas de condutas e atividades lesivas ao meio ambiente, e que em seu Art. 2º menciona que "*Quem, de qualquer forma, concorre para a prática dos crimes previstos nesta Lei, incide nas penas a estes cominadas, na medida da sua culpabilidade, bem como o diretor, o administrador, o membro de conselho e de órgão técnico, o auditor, o gerente, o preposto ou mandatário de pessoa jurídica, que, sabendo da conduta criminosa de outrem, deixar de impedir a sua prática, quando podia agir para evitá-la*";

2) Tomou total conhecimento dos estudos e projetos com as respectivas restrições ambientais, das proposições relativas à preservação do meio ambiente e à minimização dos impactos ambientais advindos dos serviços previstos nesta licitação, cujas ações serão criteriosamente implementadas, incluindo o monitoramento ambiental, quando necessário;

3) Se responsabiliza pela contratação de pessoal qualificado para o atendimento às questões ambientais, bem como pela elaboração dos relatórios e documentos relativos aos cumprimentos dos planos e programas ambientais, sem custos adicionais para o contratante;

4) Assume o compromisso de manter à disposição dos serviços, durante o seu andamento, um engenheiro ambiental, agrônomo ou florestal ou apto em ciências ambientais como responsável por todos os serviços ambientais do(a) licitante para responder junto aos(às) responsáveis pela área ambiental de fiscalização e supervisão dos serviços na obtenção das licenças necessárias ao andamento dos serviços;

5) Se responsabiliza pelo efetivo atendimento às licenças ambientais e autorizações ambientais, assumindo as condições estabelecidas, sem custos adicionais para o contratante;

6) Se responsabiliza pela obtenção e pagamento de taxas das licenças ambientais, das alterações nos projetos ocorridas em função de solicitações do licitante e/ou em decorrência de ações de responsabilidade do licitante, nos serviços objeto desta licitação;

7) Se responsabiliza pela obtenção do registro de exploração de jazidas, pedreiras, usinas de solos, de asfalto, de britagem e de suas respectivas licenças ambientais, e demais requisitos necessários à regularização dos serviços e ações previstas nesta licitação junto aos Órgãos nos níveis Federal, Estadual e Municipal (ANM, IAT, IPHAN, FUNAI, DPU, entre outros Órgãos ambientais), quando necessário;

8) Assume toda a responsabilidade pela execução dos serviços provisórios e permanentes de proteção ambiental, constantes ou não do plano de trabalho e nos planos e programas dos estudos ambientais, acompanhada por responsável indicado e autorizado pela fiscalização do contratante;

9) Assume toda a execução e custos inerentes à conservação, manutenção, monitoramento ambiental e recuperação ambiental das instalações, canteiros de obras, britagem, usinas, bota-foras e caminhos de serviço;

10) Assume a responsabilidade pela execução e ônus da limpeza de entulhos, focos de proliferação endêmicas, higiene e pela qualidade socioambiental dos serviços;

11) Assume, sem repasse para o contratante, toda a responsabilidade por danos e ônus, inclusive os pagamentos de multas que venham a ser associados aos serviços licitados, motivados pelo não cumprimento dos dispositivos legais ou normativos previstos;

12) Assume o compromisso de permitir a fiscalização ambiental, conforme previsto no § 3º do Art. 21 do Decreto Federal n.º 99.274/1990;

13) Concluídos os serviços, responsabiliza-se pela entrega, ao contratante, do Relatório de Controle Ambiental a ser aprovado pelo Órgão ambiental competente, bem como a execução das condicionantes ambientais para a obtenção da licença de operação dos serviços, caso necessário; e,

14) Assume o compromisso de manutenção de arquivo próprio para reunir toda a documentação ambiental dos serviços, inclusive licenças e autorizações, assim como o acervo dos respectivos registros fotográficos antes e depois da execução da obra ou procedimento de caráter ambiental, de forma a garantir subsídios a eventuais demandas e garantir material informativo para a confecção do Relatório de Controle Ambiental.

Por ser verdade, firmamos a presente.

_____, ____ de _____ de 20__.

[identificação] – CPF n.º _____ – Representante Legal do(a) [indicação do
contratado]

**Anexo IX – Modelo de Declaração de Cumprimento de Exigências Legais sobre
Produtos e Subprodutos de Madeira**

Ao Departamento de Estradas de Rodagem do Paraná – DER/PR,

Referência: Pregão Eletrônico n.º ____/20__ GMS n.º ____/20__.

Objeto: _____.

O(A) licitante _____, CNPJ/MF n.º _____, com sede no município de _____, Estado do _____, sito à _____, n.º ____, CEP n.º _____, telefone (__) ____-____, e-mail _____, neste ato representado(a) por seu(ua) representante legal, abaixo assinado, declara, sob as penas da lei, que para a execução dos serviços objeto da referida licitação, somente serão utilizados produtos e subprodutos de madeira de origem exótica ou de origem nativa de procedência legal, decorrentes de desmatamento autorizado ou de manejo florestal aprovados por Órgão ambiental competente integrante do Sistema Nacional do Meio Ambiente – SISNAMA, com autorização de transporte concedida pelo Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA, tendo ciência que o não atendimento da presente exigência na fase de execução do contrato poderá acarretar as sanções administrativas previstas nos Arts. 155 a 163 da Lei Federal n.º 14.133/2021, e no § 8º, inciso V, do Art. 72 da Lei Federal n.º 9.605/1998, sem prejuízo das implicações de ordem criminal contempladas na referida lei.

Por ser verdade, firmamos a presente.

_____, __ de _____ de 20__.

[identificação] – CPF n.º _____ – Representante Legal do(a) [indicação do
contratado]

Anexo X – Modelo de Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte

Ao Departamento de Estradas de Rodagem do Paraná – DER/PR,

Referência: Pregão Eletrônico n.º ____/20__ GMS n.º ____/20__.

Objeto: _____.

O(A) licitante _____, CNPJ/MF n.º _____, com sede no município de _____, Estado do _____, sito à _____, n.º ____, CEP n.º _____, telefone (__) ____ - ____, e-mail _____, neste ato representado(a) por seu(ua) representante legal, abaixo assinado, declara, sob pena de aplicação das sanções administrativas cabíveis e das penas da lei, ser Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do Art. 3º da Lei Complementar Federal n.º 123/2006 e suas alterações, tendo interesse nos benefícios nela contidos para efeitos de licitação, quando e no que couber.

Por ser verdade, firmamos a presente.

_____, __ de _____ de 20__.

[identificação] – CPF n.º _____ – Representante Legal do(a) [indicação do contratado]

Anexo XI – Modelo de Declaração de Indicação e de Autorização de Responsável Técnico / Preposto

Ao Departamento de Estradas de Rodagem do Paraná – DER/PR,

Referência: Pregão Eletrônico n.º ____/20__ GMS n.º ____/20__.

Objeto: _____.

O(A) licitante _____, CNPJ/MF n.º _____, com sede no município de _____, Estado do _____, sito à _____, n.º ____, CEP n.º _____, telefone (__) ____-____, e-mail _____, neste ato representado(a) por seu(ua) representante legal, abaixo assinado, vem, pela presente, indicar o(a)(s) seguinte(s) profissional(is), de acordo com a Lei Federal n.º 5.194/1966 e com as Resoluções n.º 218/1973 e n.º 1.137/2023 do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia – CONFEA, e com o § 6º, inciso VI, do Art. 67 da Lei Federal n.º 14.133/2021, caso venhamos a vencer a referida licitação:

Nome:	
Título Profissional:	[Engenheiro(a) Civil / Ambiental/Florestal etc]
N.º CREA:	
Atribuição:	[Responsável Técnico(a) / Preposto(a)]
Declaração:	Eu, _____, autorizo minha inclusão na equipe técnica deste(a) licitante, e declaro que, sendo este(a) licitante vencedora do certame, estarei disponível para a execução dos serviços contratados. Declaro também, para todos os efeitos legais, que as informações aqui prestadas são verdadeiras. Assinatura do(a) profissional: _____, data: ____/____/20__.

Por ser verdade, firmamos a presente.

_____, ____ de _____ de 20__.

[identificação] – CPF n.º _____ – Representante Legal do(a) [indicação do contratado]

Modelo de Currículo [apresentar somente se solicitado pelo Anexo I – Termo de Referência].

Nome:		N.º CREA			
Formação Acadêmica					
1.		Ano de Formação:			
2.		Ano de Formação:			
...		Ano de Formação:			
Experiência Profissional					
	Início	Fim	Nome do Contratante	Objeto do Contrato	Descrição das Atividades Executadas pelo Profissional
1.					
2.					
...					
Eu, _____, declaro para todos os efeitos legais que este currículo corresponde às minhas experiências profissionais.					

[identificação] – CPF n.º _____ – Representante Legal do(a) [indicação do contratado]

[identificação] – CREA n.º _____ – Responsável Técnico(a) do(a) [indicação do contratado]

**Anexo XII – Modelo de Declaração de Posse de Conta Corrente no Banco do
Brasil**

Ao Departamento de Estradas de Rodagem do Paraná – DER/PR,

Referência: Pregão Eletrônico n.º ____/20__ GMS n.º ____/20__.

Objeto: _____.

O(A) licitante _____, CNPJ/MF n.º _____, com sede no município de _____, Estado do _____, sito à _____, n.º ____, CEP n.º _____, telefone (__) ____ - ____, e-mail _____, neste ato representado(a) por seu(u) representante legal, abaixo assinado, declara:

1) Em cumprimento ao disposto no Decreto Estadual n.º 4.505/2016, que possui conta corrente no Banco do Brasil S/A, sob a Agência n.º _____ e Conta Corrente n.º _____.

2) Em cumprimento ao disposto no Decreto Estadual n.º 4.505/2016, que NÃO possui conta corrente no Banco do Brasil S/A, porém, está ciente que deve abri-la para recebimento do(s) pagamento(s) referente(s) à execução do objeto do contrato.

Por ser verdade, firmamos a presente.

_____, __ de _____ de 20__.

[identificação] – CPF n.º _____ – Representante Legal do(a) [indicação do
contratado]

ANEXO XIII

DECLARAÇÃO LGPD.

XXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXX, DECLARA, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como tem ciência de que:

1. Como condição para participar desta licitação e ser contratado(a), o(a) interessado(a) deve fornecer para a Administração Pública diversos dados pessoais, entre eles:

- 1.1. aqueles inerentes a documentos de identificação;
- 1.2. referentes a participações societárias;
- 1.3. informações inseridas em contratos sociais;
- 1.4. endereços físicos e eletrônicos;
- 1.5. estado civil;
- 1.6. eventuais informações sobre cônjuges;
- 1.7. relações de parentesco;
- 1.8. número de telefone;
- 1.9. sanções administrativas que esteja cumprindo perante a Administração Pública;
- 1.10. informações sobre eventuais condenações no plano criminal ou por improbidade administrativa; dentre outros necessários à contratação.

2. Essas informações constarão do processo administrativo e serão objeto de tratamento por parte da Administração Pública.

3. O tratamento dos dados pessoais relacionados aos processos de contratação se presume válido, legítimo e, portanto, juridicamente adequado.

Local e data

Representante Legal